

go de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5.

9.1.5. Será pontuado apenas 1 (um) título por item.

9.1.6. Não constituem títulos:

- trabalho cuja autoria não seja exclusiva ou não esteja comprovada;
- atestado de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.);
- certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação resultar de mera frequência;
- a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva.

9.1.7. A nota máxima da prova de títulos será igual a 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação seja superior.

9.1.8. Apuradas as notas após recursos, Comissão de Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos candidatos habilitados ao Curso de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura, conforme disposto no item 10 deste Edital.

10 - DA SEXTA ETAPA

10.1. Do Curso de Seleção para Ingresso na Carreira da Magistratura

10.1.1. Serão matriculados no Curso de Seleção para Ingresso na Carreira da Magistratura os 57 (cinquenta e sete) primeiros candidatos classificados até esta etapa do concurso. Será considerada, para efeito de classificação, a média aritmética simples das notas das provas da Primeira, Segunda, Quarta e Quinta Etapas. Em caso de empate, será habilitado o candidato que tiver obtido, sucessivamente, melhor nota:

I - nas duas provas escritas somadas;
II - na prova oral;
III - na prova objetiva;
IV - persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

10.1.2. Também serão matriculados no Curso os 3 (três) candidatos com deficiência aprovados na Quarta Etapa e melhor classificados até esta etapa do concurso, em atendimento ao percentual de reserva previsto na Resolução n. 893/2011 - COMAG e neste Edital, utilizando-se os mesmos critérios do subitem 10.1.1 quanto à classificação e para casos de empate.

10.1.3. Não havendo aprovação de pessoa com deficiência no número previsto no subitem 10.1.2, serão convocados candidatos fora da reserva de vagas, a fim de compor as 60 (sessenta) vagas para o Curso, conforme redutor do subitem 10.1.1. Os demais candidatos ficam automaticamente excluídos do concurso.

10.1.4. O Curso de Seleção será ministrado pela Corregedoria-Geral da Justiça, com a colaboração da Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul e supervisão da Comissão de Concurso.

10.1.5. A carga horária do Curso será de 480 (quatrocentos e oitenta) horas-aula, distribuídas em 4 (quatro) meses.

10.1.6. A Comissão do Curso de Seleção especificará os temas a serem desenvolvidos a partir das matérias constantes deste Edital. Os candidatos serão submetidos à avaliação mediante provas e elaboração de trabalhos práticos ligados à atividade jurisdicional, levando-se em conta os níveis de qualidade e de quantidade apresentados pelo candidato.

10.1.7. O conteúdo mínimo do Curso compreenderá a seguinte programação:

- Deontologia Jurídica;
- Lógica Jurídica;
- Linguagem Jurídica;
- Sistema Judiciário;
- Administração Judiciária;
- Psicologia e Comunicação;
- Técnicas de Conciliação;
- Efetividade da Execução.

10.1.8. A frequência ao Curso deverá ser integral, admitindo-se até 10% (dez por cento) de faltas justificadas.

10.1.9. Encerrado o Curso de Seleção, a Comissão do Curso emitirá parecer escrito fundamentado sobre o aproveitamento e aptidão dos candidatos.

10.1.10. A Comissão de Concurso, de posse do parecer, proferirá julgamento, declarando os candidatos aprovados no Curso de Seleção, atribuindo-lhes nota de 1 (um) a 10 (dez), determinando publicação.

10.1.11. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética simples igual ou superior a 6 (seis) e nenhum grau inferior a 5 (cinco), por área de conhecimento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

11.1. A classificação dos candidatos habilitados obedece-

rá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- da prova objetiva: peso 1;
- da primeira e da segunda prova escrita: peso (3) para cada prova;
- da prova oral: peso 2;
- da prova de títulos: peso 1;
- do Curso de Seleção: peso 2.

11.2. Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

11.3. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

11.4. Será considerado aprovado o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

11.4.1. Ocorrerá eliminação do candidato que:

I - não obtiver classificação, observado o redutor previsto no subitem 4.6 deste Edital, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
II - for contra indicado na Terceira Etapa;
III - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

11.5. A Comissão de Concurso calculará a nota de cada candidato e publicará, no Diário da Justiça Eletrônico, a classificação geral com os nomes dos habilitados, pela ordem decrescente do grau obtido, declarando inabilitados os demais e submeterá o resultado final à homologação do Órgão Especial.

11.6. Para efeito de desempate na classificação final, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I - a das duas provas escritas somadas;
II - a da prova oral;
III - a da prova objetiva;
IV - a da prova de títulos.
V - persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

12.1.1. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo à Comissão de Concurso ou à Comissão Examinadora.

12.1.2. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida. Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

12.2. Compete à Comissão de Concurso, com a participação e o voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, o julgamento, em caráter definitivo e irrecurável, dos recursos interpostos na inscrição preliminar e nas notas atribuídas nas provas.

12.3. À Comissão Examinadora de cada etapa compete julgar os recursos interpostos pelos candidatos. Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá novo recurso à Comissão de Concurso.

12.4. É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

12.5. As decisões da Comissão de Concurso relativamente à recusa na admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à conclusão pela inexistência de deficiência, à declaração de inaptidão física, mental ou psicológica e à classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Conselho da Magistratura.

12.5.1. O recurso de que trata o subitem 12.5 será dirigido à própria Comissão de Concurso, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

12.6. Todos os recursos, à exceção dos relativos à prova objetiva, serão recebidos no Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Recursos Humanos, na Praça Marechal Deodoro, 55, 5º andar, sala 523.

12.7. Não serão aceitos recursos por via postal, fax, internet ou similares.

12.8. O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com a participação e voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, quando da homologação do concurso, poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, apreciando pedido de destaque, excluir candidato integrante da nominata encaminhada pela Comissão de Concurso, inclusive por defeito moral.

12.9. O candidato excluído poderá interpor pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias.

12.10. Para provimento do pedido de reconsideração, são necessários votos da maioria absoluta dos membros do

Órgão Especial, com a composição prevista no subitem 12.8 deste Edital.

12.11. O julgamento dos recursos pelo Conselho da Magistratura e a homologação dos resultados pelo Órgão Especial são definitivos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para ingresso nos locais de prova, o candidato deverá exhibir o documento de identidade que originou a inscrição.

13.2. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais.

13.3. Durante a realização das provas, não serão permitidos o uso de máquina calculadora, computador portátil, inclusive *palms* e similares, máquina datilográfica dotada de memória, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio de comunicação, bem como portar arma. O candidato que se apresentar no local de provas com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e entregá-lo ao fiscal de sala.

13.4. Não será realizada prova fora do local indicado.

13.5. A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento de sua inscrição.

13.6. Anulada alguma questão das provas, a Comissão de Concurso decidirá se a prova será renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

13.7. O critério para distribuição dos candidatos em grupos, quando necessário, será o da ordem alfabética.

13.8. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça.

13.9. A reserva de vagas para pessoas com deficiência obedece a todas as disposições do Capítulo IX da Resolução n. 893/2011 - COMAG.

13.10. O pedido de inscrição do candidato implica a declaração de que conhece este Edital e a Resolução n. 893/2011 - COMAG e se obriga a respeitar suas prescrições.

13.10.1. Qualquer candidato inscrito poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

13.10.2. A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do item anterior.

13.11. O concurso terá validade por 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso, observados os termos da Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Recursos Humanos, em Porto Alegre, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (19/12/2011).

Bela. Teresinha Wesz,

Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Visto:

Desembargador LEO LIMA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

ANEXO I COMISSÃO DE CONCURSO E EXAMINADORA

PRESIDENTE

Desembargadora LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO

TITULARES

Desembargador GUNTHER SPODE
Desembargador JOSÉ LUIZ REIS DE AZAMBUJA
Desembargadora ISABEL DE BORBA LUCAS
Doutor DARCY ROCHA MARTINS MANO (representante da OAB/RS)

SUPLENTE

Desembargadora AGATHE ELSA SCHMIDT DA SILVA
Desembargador LEONEL PIRES OHLWEILER
Doutora ANA GRACIEMA GONÇALVES PEREIRA (representante da OAB/RS)

Eventuais alterações da composição das bancas serão publicadas previamente no Diário da Justiça Eletrônico e divulgadas no site www.tjrs.jus.br.

ANEXO II

PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

- Princípios fundamentais: princípios constitucionais. República Federativa do Brasil. O poder e sua divisão. Estado democrático de direito. Direitos humanos e seus tratados internacionais protetivos.
- Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, coletivos e difusos. Direitos sociais. Direito de nacionalidade. Direito de cidadania.
- Garantias constitucionais: princípios e preceitos. Direitos e garantias. Mandado de Segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. *Habeas data*. Mandado de injunção. Ação de descumprimento de preceito fundamental.
- Organização do Estado: estrutura federativa brasileira. União, Estados-Membros, Municípios, Distrito Federal, Territórios. Repartição de competências. Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo, Judiciário.
- Poder Legislativo. Processo legislativo. Tribunais de Contas.
- Poder Judiciário. Organização Judiciária. Magistrados: prerrogativas, garantias e vedações. Natureza da jurisdição, seu monopólio e partição das competências. Independência e controle externo. Autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça.
- Controle de constitucionalidade das leis: sistema difuso e concentrado de constitucionalidade. Inconstitucionalidade: normas constitucionais. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.
- Estados-Membros: Poderes Executivo e Legislativo. Organização, competência, autonomia e limitações.
- Municípios: Poderes Executivo e Legislativo. Organização, competências, autonomia e limitação.
- Bases constitucionais da administração pública: princípios constitucionais aplicáveis.
- Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa. Estado de sítio. Forças Armadas e Segurança Pública.
- Ordem econômica e ordem social. Princípios. A intervenção do Estado: condições e possibilidades. A propriedade na ordem econômica: propriedades urbana e rural. Sistema financeiro. Segurança. Direitos sociais trabalhistas. Direitos políticos. Direitos da nacionalidade. Educação e cultura. Os índios.
- Emendas Constitucionais. Conteúdos.

DIREITO CIVIL

- DO SISTEMA DO CÓDIGO CIVIL. Fundamentos axiológicos. Princípios Gerais de Direito.
- DAS NORMAS GERAIS DO DIREITO BRASILEIRO. Interpretação da norma jurídica. Direito subjetivo e potestativo. Direitos imprescritíveis. Lesão de direito. Relação jurídica. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LICC).
- DAS PESSOAS.
 - Pessoa Natural. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Da curadoria dos bens do ausente. Da sucessão provisória. Da sucessão definitiva.
 - Pessoa jurídica. Disposições gerais. Das associações. Das fundações.
- DO DOMICÍLIO.
 - Domicílio da pessoa natural.
 - Domicílio da pessoa jurídica.
 - Domicílio do incapaz, do servidor público, do militar, do marítimo e do preso.
- DOS BENS.
 - Bens considerados em si mesmo. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos.
 - Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação.
 - Bens públicos. Distinção dos particulares. Classificação.
- DOS FATOS JURÍDICOS.
 - Negócio jurídico. Disposições gerais. Requisitos de validade, forma, modo de interpretação e boa-fé.
 - Representação.
 - Condição, termo e encargo.
 - Defeitos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Características e consequências.
- Invalidez do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Decadência. Prazo.
 - Prova dos fatos jurídicos.
- DOS ATOS JURÍDICOS LÍCITOS E DOS ATOS ILÍCITOS.
 - Requisitos de configuração do ato ilícito.
 - Excludentes do ato ilícito.
- DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA.
 - Conceitos. Tratamento dispensado pelo atual Código Civil. Disposições gerais.
 - Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento *ex officio* e iniciativa do interessado.
 - Interrupção e suspensão da prescrição. Causas, fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições.
 - Prazos de prescrição.
 - Decadência. Legal e convencional. Renúncia.
 - Meios de prova.
- DAS OBRIGAÇÕES.
 - Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis